

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 59, de 17 de novembro de 2025.

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU-UFRR

*n° 59,segunda -feira, de 17 de novembro de 2025.*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA- UFRR**  
Avenida Nazaré Filgueiras, n° 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho. CEP: 69314-550– Boa Vista-RR

**CAMILO SANTANA**  
Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**BIANCA JORGE SEQUEIRA**  
Superintendente  
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**ROGERIO LUIZ SCAPINI**  
Gerente Administrativo  
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**NAYARA MELO DOS SANTOS**  
Gerente de Atenção à Saúde  
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**ANA IARA COSTA FERREIRA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa  
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima -HU-UFRR

**EXPEDIENTE**

**SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**  
Produção, Publicação e Envio

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 152, de 17 de novembro de 2025.....	4
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>7</b>
Portaria - SEI nº 25, de 11 de novembro de 2025.....	7
Portaria - SEI nº 26, de 12 de novembro de 2025.....	9

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 152, de 17 de novembro de 2025.

#### Processo Seletivo para Função Gratificada

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, Filial da Ebserh, pela Portaria-SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço de nº 1807 de 24 de maio de 2024, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh Sede nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh); e considerando a alteração prevista na Norma

- SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, de 16 de abril de 2025; e considerando que a atuação no processo seletivo das chefias citadas foi designada por Comissão de Seleção de Chefias no HU-UFRR, instuída pela Portaria SEI nº (53535926, no processo 23477.022923/2025-88, publicada no Boletim de Serviço nº 44 de 22 de setembro de 2025, e no Edital nº 04/2025, resolve, diante da ausência de recursos ao resultado preliminar da 2ª fase:

Art. 1º Publicar o resultado final da 2ª Fase do processo seletivo para as seleções de chefias prevista no Edital 04/2025:

- Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação
1º	Theomar de Sousa Colombo	112****	Classificada	101

2º	Gladys Samudio	304****	-	78
3º	Hiago Rodrigues de Moura	313****	Desistente	-

II - Setor de Engenharia Clínica - STEC/DLIH/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação
1º	Frank Sena Calderaro	117****	Classificado	80
2º	Felipe Silva Souza	224****	-	76

III - Setor de Abastecimento Farmacêuticos e Suprimentos SAFS/DLIH/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação
1º	Vanessa Letícia de Vasconcelos Nogueira	306****	Classificada	100

IV Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE/DLIH/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação
1º	Kellysma Rodrigues Barbosa	348****	Classificado	89
2º	Joel Soares Pereira	348****	-	81
3º	Marlison dos Santos Amaral	346****	-	78

Art. 2º Os candidatos que obtiveram a maior pontuação no resultado final da 2ª fase serão indicados para a função, pelo Colegiado Executivo do HU-UFRR à(s)

*nº 59, segunda-feira, de 17 de novembro de 2025.*

Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, ou para encaminhamento à 3ª fase, nos termos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Link de acesso), e do Ofício Circular SESEP/PPP/DGP/Ebserh (53507691).

Art. 3º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH ([Link de acesso](#)).

Art. 4º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**BIANCA JORGE SEQUEIRA**

## **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

### **Portaria - SEI nº 25, de 11 de novembro de 2025.**

#### **designação DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, BS nº 2110, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de condicionamento, transporte e destinação final de resíduos gerados no Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).**

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Hildebrando Barbosa Junior/SIAPE: 239\*\*\*\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Emanuel Cristian Tischer/SIAPE: 173\*\*\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Marlison dos Santos Amaral/SIAPE: 346\*\*\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Nara Lúcia Lira da Silva/SIAPE: 347\*\*\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de

*nº 59, segunda-feira, de 17 de novembro de 2025.*

subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**

**Portaria - SEI nº 26, de 12 de novembro de 2025.**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - FILIAL DA EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 2.110, de 15 de agosto de 2025, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 26,§ 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), resolve

**Art. 1º** Designar equipe do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, da UASG 155007, referente ao processo nº [23876.005300/2025-48](#), cujo objeto consiste na aquisição de **Medicamentos Antimicrobianos**, destinada a atender às demandas dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no período de 2025 a 2026, designado, para tal fim e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos, os empregados/servidores relacionados a seguir:

**I - GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Tamyres Santos Alencar	345****	Unidade de Planejamento Dimensionamento de Estoques
Vanessa Letícia de Vasconcelos Nogueira	306****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

**II - FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Neylor Lima Garcia	348****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Kleison Coelho Lustosa	238****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

**Art. 2º** Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações

posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

*nº 59, segunda-feira, de 17 de novembro de 2025.*

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

**Art. 4º** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

**ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**